PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

MINUTA DE CONTRATO Nº/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILHENA-RO**, E A EMPRESA **.....**
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1260/2026).

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Paço Municipal Aymoré Horta Pereira, Av: Rony de Castro Pereira, 4177, Jardim América, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Flori Cordeiro de Miranda Junior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304253790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, **.....,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede a Rua, na cidade de, daqui a diante simplesmente designada **CONTRATADA**, tendo como representante seu (sua)o (a) Sr. (ª), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF sob nº-.., residente na cidade de-.., e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada no Termo de Homologação do Processo Administrativo nº. 1260/2026 e licitado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2026/SEMED – do tipo menor preço total por lote - ampla participação, nos termos da Lei 14.133/2021, Decretos Municipais nº 59.678/2023 e 65.299/2025, e demais legislações aplicáveis, que regem também a forma prevista deste Contrato, nos termos da proposta, submetendo-se os contratantes, às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO (art. 92, inciso I, Lei nº. 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Veicular Total (cobertura compreensiva) para a frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), em conformidade com o Termo de Referência nº. 022/2026/SEMED, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Nota de Empenho nº/2026, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2026/SEMED, constantes no Processo Administrativo n.º 1260/2026, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

1.2 Resumo da frota:

Item	Veículo	Ano	Placa
1	Caminhonete Hilux SRV	2017	NCY-9832
2	Caminhonete Hilux SW4	2017/2018	NEE-7254
3	Caminhonete Hilux HD	2017/2018	NEE-5714
4	Caminhonete Hilux CDLSD	2025	UAM-5F60 E UAM-5F90
5	VW GOL 1.0	2017/2018	QRA-7H20 - QRA-6250 - QRA-7740 - NCU-4944
6	Ford Transit Van	2010/2010	NCJ-0E14

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Das Coberturas

2.1.2 A contratação contemplará cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa / cobertura a terceiros (danos materiais e corporais), acidentes pessoais por passageiros, fenômenos da natureza, franquia reduzida, cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2 Casco: Indenização com base no valor de mercado referenciado, equivalente a 100% (cem por cento) do valor atribuído a cada veículo pela Tabela FIPE vigente na data da liquidação do sinistro, para os eventos de perda parcial ou indenização integral (perda total) decorrentes de Colisão, Incêndio, Roubo ou Furto;

2.2 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)

2.2.1 Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo/ocorrência;

2.2.2 Valor para indenização de danos pessoais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por veículo/ocorrência;

2.3 Acidente Pessoal por Passageiro (APP)

2.3.1 Valor para indenização por Morte / Invalidez Permanente por Passageiro: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) limite máximo por veículo (respeitando a capacidade de lotação de cada veículo);

2.3.2 Auxílio Funeral: até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por passageiro/ocupante.

2.4 Inclusão e Exclusão de Veículos

2.4.1 A qualquer tempo, durante a vigência contratual, a SEMED reserva-se o direito de incluir ou excluir veículos do contrato, diminuindo ou aumentando a quantidade contratada, conforme suas necessidades e dentro dos limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Especificações dos Serviços e Coberturas

2.5.1 O seguro automotivo deverá compreender as seguintes coberturas e serviços:

a) Cobertura compreensiva contra colisão, incêndio, roubo e furto.

b) Cobertura de todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas.

c) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes.

d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento (ainda que com veículos da própria SEMED) e capotamento.

e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

f) Queda em precipício, pontes ou queda de agentes externos sobre o veículo.

g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.

h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolo.

i) Fenômenos da natureza (granizo, furacão, vendaval e terremotos) com cobertura de 100% da Tabela FIPE para indenização integral.

j) Danos causados no período em que o veículo estiver em poder de terceiros em consequência de roubo ou furto.

k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais).

l) Acidentes Pessoais por Passageiro (APP – Morte, Invalidez e Auxílio Funeral).

m) Cobertura para reparo ou substituição de vidros (para-brisas, laterais e traseiros, faróis (inclusive de LED ou xênon, se originais de fábrica), lanternas e retrovisores externos (lentes e carcaças), no caso de quebra, trinca ou arranhões que impeçam a perfeita visibilidade ou funcionamento, mediante atendimento em rede credenciada de oficinas/autoglass e pagamento de franquia específica por item, conforme condições gerais da apólice.

n) Carro reserva: Cobertura para ressarcimento das despesas de locação de veículo reserva pelo período de até 30 (trinta) dias por acionamento, aplicável exclusivamente para a categoria de veículos leves/passeio abrangidos pela contratação. O benefício observará as seguintes condições operacionais:
n.1. Categoria do Veículo Reserva: Automóvel de passeio, modelo popular, motorização de 1.000 cm³ (1.0), 2 (duas) portas, pintura sólida, direção mecânica e equipado com ar-condicionado;
n.2. Veículos Excluídos do Benefício: Não se aplica o fornecimento de veículo reserva quando o veículo protegido for motocicleta, caminhão, van ou micro-ônibus;
n.3. Modalidade e Ressarcimento: A locação será realizada diretamente pelo beneficiário em locadora indicada/credenciada, ocorrendo o ressarcimento das despesas pela contratada/entidade em até 5 (cinco) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal Correspondente;
n.4. Hipóteses e Condições de Utilização:
- O acionamento ocorrerá quando o veículo passeio protegido ficar impossibilitado de locomover-se por meios próprios devido a sinistro coberto (colisão, incêndio, roubo ou furto);
- Carência do benefício: passa a vigorar após 90 (noventa) dias corridos do início da vigência da contratação;
- Limite de acionamentos: restrito a 01 (um) acionamento a cada período de 12 (doze) meses, sem cumulatividade de diárias não utilizadas;
- O uso destina-se exclusivamente ao período de imobilização do veículo oficial;
- A contratação/retirada deve observar os requisitos documentais da locadora credenciada, ficando a encargo do usuário eventuais custos excedentes de diárias, avarias ou serviços adicionais não previstos na apólice.

o) Assistência em viagem com atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
p) Assistência 24 horas de reboque/guincho: ilimitado para eventos de colisão e/ou com raio de atendimento de 900 km (450 km ida / 450 km volta) nos Estados de Rondônia e Acre para pane mecânica/elétrica.

2.6 Das Franquias

2.6.1 A franquia será na modalidade Reduzida/Obrigatória, devendo ser observado o valor máximo fixado em tabela anexa ao Edital, podendo variar para baixo conforme o modelo de veículo considerado.

2.6.2 A franquia NÃO será objeto de julgamento ou classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços do prêmio proposto

2.6.3 Os valores de franquias específicos para ocorrências de sinistros restritos à substituição/reparo de itens como para-brisas frontais, vidros traseiros/laterais, retrovisores, faróis (incluindo xênon/LED) e lanternas não serão cumulativos com a franquia principal de casco, adotando-se as menores franquias praticadas no mercado.

2.6.4 A franquia de vidros/faróis/lanternas/retrovisores será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas de forma individualizada (ex.: a quebra simultânea de farol e lanterna gerará a cobrança de uma franquia para o farol e outra para a lanterna).

2.6.5 Não haverá cobrança de franquia em caso de indenização integral (perda total) ou danos causados exclusivamente por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.6.6 As demais coberturas, riscos cobertos/excluídos e condições gerais obedecerão às normas registradas na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7 Da Emissão da Apólice, Vigência e Prorrogação

2.7.1 A apólice de Seguro deverá ser emitida pela CONTRATADA no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato, acompanhada das respectivas Condições Gerais do seguro.

2.7.2 Os veículos indicados na frota estarão plenamente cobertos desde a data de assinatura do Contrato, ainda que a apólice física/definitiva não tenha sido emitida,

devendo a CONTRATADA disponibilizar, imediatamente, os canais diretos de atendimento 24 horas para acionamento de socorro e sinistros durante esse intervalo.
2.7.3 A vigência da Apólice de Seguro decorrente do contrato acompanhará o período de vigência contratual (12 meses por período).

2.8 Do Endosso

2.8.1 Qualquer alteração na apólice (inclusão, substituição ou exclusão de veículos) poderá ser solicitada pela SEMED e processada pela seguradora mediante emissão de endosso, inclusive no caso da compara de novos veículos por parte da SEMED.

3. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços de seguro veicular deverão ser prestados à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), situada na Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, 4134, Bairro Jardim América, Vilhena-RO.
3.2 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
3.3 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica devidamente comprovada e anuência das partes.
3.4 O início da cobertura do seguro ocorrerá a contar da 0h (zero hora) do dia imediatamente posterior ao do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, independentemente da emissão física prévia da apólice.
3.5 A comunicação formal entre a SEMED e a Contratada será realizada preferencialmente via e-mail corporativo (conforme informado na proposta comercial), com confirmação de recebimento, acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.
3.6 A devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada pela Contratada deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de envio da comunicação por e-mail.
3.7 A recusa injustificada da empresa em formalizar o contrato ou aceitar a Ordem de Serviço no prazo estipulado caracterizará inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os serviços serão recebidos provisória e definitivamente mediante Termos de Recebimento emitidos pelo fiscal/gestor do contrato designado pela Administração.
4.2 O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
a) PROVISÓRIAMENTE: no ato da entrega física ou digital da apólice individual/global dos veículos e disponibilização dos canais de atendimento e assistência 24h;
b) DEFINITIVAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade das apólices e coberturas com as exigências contidas no edital e no Termo de Referência.
4.3 A Contratada deverá fornecer, juntamente com as apólices, o manual do segurado e a relação completa dos canais de acionamento para assistência 24h, guincho, sinistros e rede de oficinas credenciadas.
4.4 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nas apólices emitidas, a Contratada será notificada por escrito e terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a devida retificação/emissão do endosso de correção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.5 O período compreendido entre a notificação de divergência e a remissão do documento correto não interromperá a cobertura de seguro dos veículos.

4.6 Caso se verifique que a impossibilidade de adequação do objeto às exigências licitatórias ou se a Contratada não sanar as irregularidades no prazo concedido, ensejar-se-á a extinção unilateral do contrato, assegurando o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo sancionatório.

5. DO VALOR

5.1 O valor total para a contratação é de **R$ (.....)**.

5.2 O levantamento de quantitativo baseia-se na demanda projetada da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para a cobertura de sua frota ativa de veículos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.3 A adoção do critério de julgamento por menor preço global do lote visa conciliar ganho de escala, racionalidade de gestão contratual e modicidade tarifária, apresentando-se como a solução mais vantajosa.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII)

As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte programação: **R$ (.....),** da unidade orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto Atividade: 12.122.0076.2.329 – Gestão das atividades da Secretaria Municipal de Educação, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso – 15000100 – Recursos de Imposto - M.D.E. 25% - Exercício Corrente, conforme Solicitação de Despesa nº ..., de, de 2026 e Nota de Empenho nº, de, de, de 2026.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A SEMED efetuará o pagamento do prêmio do seguro em parcela única, mediante a apresentação do documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou Apólice/Endosso de Cobrança), devidamente atestado e certificado pelo Gestor da Pasta.

7.2 O documento fiscal emitido deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação clara do número da respectiva Nota de Empenho e do número do Contrato.

7.3 A nota fiscal que apresentar incorreções, rasuras ou descumprimento das exibições fiscais não será aprovada pela SEMED e será devolvida à Contratada para as devidas correções, sendo o prazo de pagamento suspenso até a representação do documento corrigido.

7.4 A eventual devolução do documento fiscal para correção em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender, interromper ou descontinuar a prestação dos serviços de cobertura e assistência aos veículos segurados.

7.5 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal, mediante ordem bancária na conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade e efetuando-se as retenções tributárias e previdenciárias na fonte exigidas pela legislação vigente.

7.6 Na hipótese de extinção antecipada do contrato, cancelamento da cobertura ou exclusão de veículos por motivo de inexecução parcial/total ou por conveniência da Administração, a Contratada devolverá à SEMED os valores correspondentes ao período vincendo (não decorrido) da cobertura, calculados proporcionalmente (pro rata temporis), no prazo estipulado na notificação, sob pena das sanções cabíveis.

7.6.1 Para fins da devolução, a SEMED notificará formalmente a Contratada com a indicação do valor a ser restituído e os dados bancários para depósito. O ressarcimento efetuado não afasta a aplicação das penalidades contratuais e administrativas decorrentes da inexecução.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela garantia e assistência técnica de todas as peças, componentes e serviços empregados nos reparos dos veículos sinistrados, conforme os padrões estabelecidos pelos fabricantes.

8.2 O prazo mínimo de garantia para peças, componentes e mão de obra utilizados na recuperação de veículos sinistrados será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento e aceite do veículo reparado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelos fabricantes das peças.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Prestar os serviços de seguro veicular na qualidade, abrangência e prazos estipulados no Termo de Referência, na apólice e na proposta comercial aceita, cumprindo rigorosamente as condições contratadas.
b. Disponibilizar toda a infraestrutura técnica, canais de atendimento 24h, serviços de guincho/socorro e regulação de sinistros necessários à perfeita execução do contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
c. Executar os serviços observando a legislação e normativos da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), bem como a legislação ambiental e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis.
d. Orientar a CONTRATANTE quanto às melhores práticas operacionais e aos procedimentos adequados para acionamento de sinistros, assistências 24h e coberturas das apólices.
e. Nomear e indicar formalmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, preposto/corretor credenciado com dados de contato e canais de comunicação direta para representar a seguradora junto ao Setor de Transporte Escolar da SEMED durante toda a vigência do contrato.
f. Assumir a responsabilidade objetiva pela prestação dos serviços contratados, empregando pessoal habilitado para o atendimento e comunicando previamente à SEMED qualquer alteração nos dados do preposto indicado.
g. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de serviços acessórios (como guincho, assistência 24h ou rede de oficinas credenciadas) é autorizada por ser inerente ao mercado segurador.
h. Manter a prestação dos serviços de cobertura e assistência 24h em caráter contínuo e ininterrupto, zelando pela eficiência e eficácia do atendimento em todo o território nacional.
i. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, taxas, impostos, emolumentos, prêmios de seguro, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de seu pessoal e de credenciados, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
j. Apresentar sugestões técnicas que visem ao aperfeiçoamento da prestação do serviço e à otimização da gestão do contrato, cabendo à CONTRATANTE a prerrogativa de acatá-las ou não;
k. Retificar, emitir endossos ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, as apólices, cartões de assistência ou documentos que apresentarem vícios, incorreções ou divergências com as exigências do Edital.
l. Facilitar a ação da fiscalização do contrato por parte da SEMED, franqueando o acesso a informações, relatórios de sinistros e atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelos servidores designados.
m. Responder diretamente por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela SEMED.

n. Comunicar formalmente à Administração da SEMED, por escrito e de imediato, qualquer anormalidade, sinistro grave ou ocorrência extraordinária que afete os veículos segurados ou a execução contratual.
o. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
p. Os casos omissos ou excepcionais surgidos na execução do contrato serão avaliados e decididos motivadamente pela CONTRATANTE.
q. Assumir a responsabilidade integral por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista e social em vigor, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, haja vista que seus empregados, prepostos e credenciados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
r. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica referente a acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prestadores de serviços no decorrer da execução do objeto contratado, ainda que o evento ocorra nas dependências da CONTRATANTE.
s. Assumir a responsabilidade exclusiva pelo recolhimento de todos os encargos fiscais, tributários, cíveis e comerciais resultantes da execução do contrato.
t. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere à Administração Pública da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer alegação de responsabilidade solidária ou subsidiária do órgão contratante, nos termos do art. 121, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Promover o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do contrato por intermédio do Gestor designados, anotando em registro próprio as eventuais falhas detectadas e notificando a Contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis.
b. Prestar os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada para o bom cumprimento do objeto.
c. Permitir o acesso dos representantes, prepostos ou vistoriadores credenciados da Contratada aos veículos e documentos necessários à regulação de sinistros e emissão de apólices, observadas as normas de segurança pertinentes.
d. Proporcionar todas as condições administrativas e facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e exigências contratuais.
e. Realizar a conferência das apólices, endossos e coberturas emitidas, bem como a verificação do atendimento às assistências 24h, atestando os documentos fiscais de cobrança somente quando comprovada a perfeita e fiel execução do objeto contratado.
f. Rejeitar ou solicitar a retificação de apólices, documentos ou prestação de serviços executados em desacordo com as especificações contidas no Edital, neste Termo de Referência ou na proposta aceita.
g. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento sejam executados pela Contratada ou por sua rede credenciada/autorizada, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos ao contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela Administração.

h. Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da Contratada como condicionante para a celebração do contrato e para a efetivação dos pagamentos.
i. Zelar pelo estrito cumprimento das cláusulas contratuais e dos compromissos assumidos pelas partes no procedimento licitatório, ainda que não transcritos integralmente no termo de contrato.
j. Divulgar e publicar o contrato e seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo estipulado no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
k. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

11. DAS RETENÇÕES

11.1 O contratante reterá, na fonte imposto de renda, nos termos da instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade conforme a instrução normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11.2 As hipóteses de retenção na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

11.3 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988, devendo a contratada observar a IN RFB nº 1234/2012 quando do envio dos documentos fiscais.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.213 DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 9.579/2018

12.1 A contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

12.2 A contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

12.3 A contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213 de 1991.

13. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE, por meio do Secretário Municipal de Educação, designará por meio de portaria especifica, o GESTOR DO CONTRATO, em observância ao disposto no art. 177 da Lei Federal 14.133/2021, bem como nos Decretos Municipais nº 64.328/2025 e nº 64.705/2025.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão exercícios em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes.

13.3 A fiscalização registrará em diário ou histórico próprio todas as ocorrências e intercorrências relacionadas à execução do contrato, notificando formalmente a Contratada e determinando as medidas saneadoras necessárias.

13.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração Pública não excluem nem reduzem a responsabilidade civil, penal ou administrativa da Contratada,

inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos causados na execução do objeto.

13.5 As exigências e a autuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no tocante à perfeita execução do objeto contratado.

14. DAS PENALIDADES

14.1 À CONTRATADA que, sem justa causa, cometer infração administrativa durante o procedimento licitatório ou na execução do contrato, aplicar-se-ão as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo a natureza e a gravidade da falta cometidas:

a) I – Advertência: nas hipóteses de descumprimento leve das obrigações contratuais que não causem prejuízo direto aos serviços;

b) II – Multa:

b.1) Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação não cumprida ou da apólice, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2) Compensatória: de 10% (dez por cento) a 30% por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto;

c) III – Impedimento de Licitar e Contratar: pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

d) IV – Declaração de Inidoneidade: pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações graves descritas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O quadro a seguir dispõe, de maneira exemplificativa, o rol de infrações contratuais às quais a empresa estará sujeita à apuração de responsabilidade administrativa.

Ordem	ROL EXEMPLIFICATIVO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS
1	Retardar, injustificadamente, o início da execução do objeto ou a emissão das apólices.
2	Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa/fraudulenta.
3	Recusar-se a assinar o contrato ou aceitar a ordem de Serviço dentro do prazo de validade da proposta.
4	Dificultar ou omitir a comunicação com a fiscalização e a gestão do contrato da SEMED.
5	Descumprir os prazos referentes ao atendimento de assistência 24h, guincho, vistoria ou regulação de sinistros.
6	Descumprir a legislação vigente aplicável ao contrato capaz de impactar a prestação dos serviços.
7	Suspender ou interromper os serviços de cobertura e assistência aos veículos, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito comprovados.
8	Impossibilitar a localização de preposto durante o horário de expediente, gerando prejuízo à execução contratual.
9	Não zelar pela imagem institucional do órgão gerenciador.
10	Inadimplir total ou parcialmente as cláusulas contratuais e do termo de Referência.
11	Deixar de prestar informações relativas às apólices, sinistros solicitados pela SEMED no prazo estipulado.

14.3 Os prazos para adimplemento das obrigações poderão ser prorrogados excepcionalmente nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021, desde que a solicitação, devidamente fundamentada e instruída com documentos comprobatórios, seja formalizada antes do vencimento do prazo original.

14.4 As multas aplicadas, após o devido processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, serão descontados diretamente dos pagamentos

devidos pela SEMED, cobradas judicialmente ou executadas da garantia contratual (se houve).
14.5 Em razão da gravidade do fato, do histórico de reincidência de descumprimentos e da conduta da Contratada, as sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL E READEQUAÇÃO DO PRÊMIO

15.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação expressa da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA (índice de Prelos ao Consumidor), ou outro que venha a substituí-lo legalmente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.
15.3 Nos casos de renovação/prorrogação contratual, para o reajuste e readequação do valor do seguro (prêmio do veículo), serão levados em consideração:
a) A variação do índice inflacionário acumulado (IPCA);
b) A atualização do valor do veículo na data da renovação, com base na Tabela FIPE (ou equivalente oficial de mercado);
c) A aplicação da respectiva classe de bônus acumulada por veículo/frota e o histórico de sinistralidade do período anterior.

16. DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer das seguintes formas:
a) Unilateral: determinada por ato escrito e fundamentado da Administração Pública, nas hipóteses autorizadas por lei, exceto quando o descumprimento decorre de conduta imputável ao próprio órgão contratante;
b) Consensual: por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que demonstrado o interesse público;
c) Judicial ou Arbitral: determinada por decisão judicial ou por arbitragem, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral.
16.2 O descumprimento das obrigações legais, regulamentares ou contratuais por parte da Contratada assegura à SEMED o direito de promover a extinção unilateral do contrato, mediante prévia notificação formal e instauração do devido processo administrativo.
16.3 A extinção unilateral fundada nos arts. 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 sujeitará a Contratada à aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total ou remanescente do contrato, sem prejuízo da execução da garantia prestada (se houver) e das demais sanções administrativas cabíveis.
16.4 Em todas as hipóteses de extinção decorrentes de infração contratual, serão rigorosamente assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito à interposição dos recursos administrativos previstos na legislação vigente.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei n° 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Fica este Contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 084/2026/SEMED, e a proposta de preços constante no Processo Administrativo n.º 1260/2026, bem como as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujas disposições integram este instrumento.

19. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra. Não será permitida a subcontratação ou terceirização do serviço contratado.

20. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação, em resumo do presente Contrato.

21. DOS TRIBUTOS E DESPESAS
Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

22. DO FORO (art. 92, § 1º)
O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena (RO), excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o Extrato do presente Contrato à fl. do livro 001 - Vol. I, da Procuradoria Geral do Município desta Prefeitura, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Vilhena, de de 2026.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

.....
.....

.....
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Visto:.....
PROCURADOR MUNICIPAL